



DECRETO Nº 129/2003

Reverte ao Município de Umuarama os imóveis que especifica, que haviam sido destinados à empresa "Eduardo A. Bergamaschi - ME", nos termos da Lei Municipal nº 2.073, de 14 de novembro de 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 4892/2003, em que a requerente "EDUARDO A. BERGAMASCHI - ME", desiste do recebimento da doação dos imóveis de que trata a Lei Municipal nº 2.073, de 14 de novembro de 1997, destinados à instalação de uma indústria de beneficiamento e desdobramento de madeira,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revertidos ao Município de Umuarama, os imóveis constituídos pelos "Lotes nºs. 20 e 21, do Parque Industrial II, da cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com área total de 3.379,65 m² (três mil e trezentos e setenta e nove vírgula sessenta e cinco metros quadrados)", ficando os mesmos reincorporados ao patrimônio público municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 14 de outubro de 2003.


ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



Fl. 02.

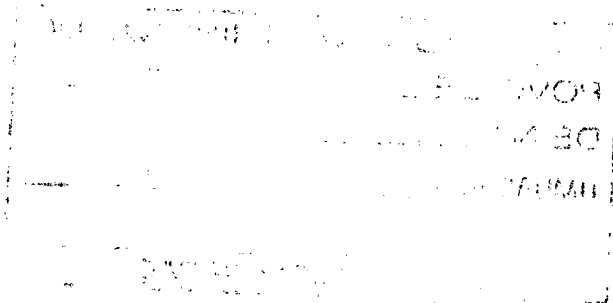
DECRETO Nº 129/2003.

Neu Edson Becker

NEY EDSON BECKER
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo

Sidnei Moreno Vedovoto

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração



Visto:
LUIZ CATARIN
Procurador-Geral
OAB-PR 14.089

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 22 / 10 / 20 03
DE Nº 8650
UMUARAMA, 22 / 10 / 20 03
Ellen Paula Neves
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO